



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA"; LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICAIS E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS". **(LEI DA ANISTIA)**

REQUERIMENTO Nº _____,

(Do Sr. POMPEO DE MATTOS)

Solicita que seja convidado o Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo que suspendeu os efeitos das anistias concedidas a 44 Camponeses do Araguaia.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no arts. 255 e 256 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias para convidar o Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, Sr. PAULO ABRÃO PIRES JÚNIOR, para comparecer a esta Comissão Especial, a fim de prestar esclarecimentos sobre a Ação Popular nº 2009.51.01.015245-4 impetrada contra a decisão da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e que suspendeu a liminarmente a concessão das anistias políticas concedidas em dezembro de 2009 a 44 (Quarenta e quatro) Camponeses do Araguaia.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Anistia do Ministério da Justiça é o órgão responsável pela análise e julgamento de todos os processos de anistia política abrangidos pela Lei nº 10.559/02. Dessa forma é de grande relevância sua participação em Audiência Pública para debater as razões de convencimento e de fato que levaram à concessão dessas anistias. E ninguém melhor que o Presidente do referido órgão pode elucidar tais motivações.

Posto isso, solicito aos nobres pares a aprovação do presente requerimento, depois de recebido e processado pela douta Mesa.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2010

Deputado POMPEO DE MATTOS
Sub - Relator (PDT/RS)